

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-014

CÓDIGO Nº 2018-014 (1 vaga)

Perfil: Especialista em finanças públicas.

Objeto: Consultoria especializada para desenvolvimento de revisão de literatura acadêmica sobre incentivos fiscais como instrumento de política pública educacional, em nível nacional e internacional, e de levantamento de projetos de lei que contemplem regimes de repartição fiscal, de forma a subsidiar a fundamentação de medidas no campo do financiamento da educação e do uso de instrumentos econômicos na política educacional.

1 – Atividades

- i. Realizar revisão de literatura, nacional e internacional, sobre incentivos fiscais como instrumento de política educacional, em particular, sobre regimes de repartição fiscal vinculados à educação.
- ii. Mapear na literatura as principais características, objetivos, tendências, critérios utilizados e resultados alcançados com os regimes de repartição fiscal vinculados à educação.
- iii. Pesquisar e identificar a existência de projetos de lei em tramitação nas Assembleias Legislativas que visem alterar a regra de repartição da quota-parte do ICMS definida por lei estadual, categorizando tais projetos quanto às mudanças propostas no regime de repartição.
- iv. Apresentar síntese das conclusões mapeadas nos diferentes estudos e produções acadêmicas.
- v. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de conhecimento.

2 – Prazos para Execução dos Contratos

60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valores dos Contratos

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo revisão da literatura acadêmica e levantamento dos projetos de lei em tramitação sobre incentivos fiscais como instrumento de política educacional, evidenciando experiências e análises sobre regimes de repartição fiscal vinculados à educação.

5 – Qualificação Obrigatória (Eliminatória)

- a) Nível superior completo em: Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas ou áreas afins.
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estudos e pesquisas com publicação relativos a, pelo menos, um dos seguintes temas: legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público, economia.
- c) Experiência profissional, no mínimo, 03 (três) anos em consultoria ou trabalhos técnicos relacionados a pelo menos um dos seguintes temas: legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público.
- d) Domínio da língua inglesa.

Qualificação Desejável (Classificatória - Pontuável)

- a) Doutorado e/ou Mestrado em: Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas, Educação ou áreas afins.
- b) Experiência em consultoria/trabalhos técnicos junto a estados/municípios.
- c) Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados a legislação tributária e/ou finanças públicas e/ou financiamento da educação e/ou orçamento público.
- d) Produções acadêmicas em livros e periódicos indexados sobre legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público, economia.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso seja necessário.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, detalhamento das atividades, acerto de cronograma e discussões técnicas para apresentação do escopo do trabalho e transferência de conhecimento à equipe técnica do Inep.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **08/10/2018**, devendo constar o Código “**2018-014**”, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

- b) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas, Educação ou áreas afins.	15 pontos
Mestrado em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas, Educação ou áreas afins.	15 pontos
Total	Até 30 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência em consultoria/trabalhos técnicos junto a Estados/Municípios (02 pontos por ano) .	Até 25 pontos
Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados a legislação tributária e/ou finanças públicas e/ou financiamento da educação e/ou orçamento público; (02 pontos por ano adicional) .	Até 35 pontos
Total	Até 60 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Produções acadêmicas em livros e periódicos indexados sobre legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público. (01 ponto por publicação)	Até 10 pontos

- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **05 (cinco)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra conhecimentos sobre análise, estudos e pesquisas relacionados a legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência que agreguem valor ao projeto de estudo objeto deste Termo de Referência.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência em trabalhos correlatos ao proposto neste Termo de Referência.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência em trabalhos junto a Municípios/Estados.	Até 10 pontos
Total	Até 40 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

